

TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2015/2017:

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS (SINDIELETR/MG), inscrito no CNPJ nº 17.222.886/0001-10, neste ato representado por seu Diretor Coordenador Geral, Sr. Jefferson Leandro Teixeira da Silva;

e

ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. (ALIANÇA), inscrita no CNPJ nº 12.009.135/0001-05, neste ato representada por seus Diretores, Sr. GILBERTO JOSE CARDOSO e Sr. GLAUCO VINICIUS DE OLIVEIRA GONCALVES,

celebram o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2015/2017**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de abril de 2016 a 31 de janeiro de 2017 e a data-base da categoria permanece em 01º de fevereiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem válidas durante o prazo de vigência as cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho não alteradas, desde que não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

As cláusulas e condições do Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho terão abrangência apenas para os empregados da Aliança lotados na UHE Funil representados pelo Sindieletro/MG, com abrangência territorial exclusivamente em Perdões/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – PLANO “A” ASSISTÊNCIA MÉDICA SUPLETIVA - AMS

O plano de saúde citado na Cláusula Décima Primeira do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017, para efeitos do presente Termo Aditivo é denominado Plano “A” Assistência Médica Supletiva – AMS.

CLÁUSULA QUARTA – PLANO “B” ASSISTÊNCIA MÉDICA UNIMED E ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA ODONTOPREV

Será fornecido como plano alternativo ao Plano A, o Plano B de Assistência Médica Unimed e Assistência Odontológica Odontoprev, conforme as características abaixo, sendo as opções (plano A ou B) excludentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - ASSISTÊNCIA MÉDICA UNIMED

Excepcionalmente para os empregados da UHE Funil e dependentes legais, será fornecido o plano de saúde Unimed Lavras Local – Segmentação Ambulatorial, Hospitalar com Obstetrícia, acomodação individual em apartamento e adicional de remoção área, com Coparticipação, limitada aos seguintes percentuais:

- a) 20% da Tabela Unimed para Consultas em consultório e pronto atendimento;
- b) 20% da Tabela Unimed para exames simples e de alta complexidade;
- c) 20% da tabela Unimed para procedimentos ambulatoriais;
- d) Sem Coparticipação para Internação;
- e) Para casos de Urgência ou Emergência, o atendimento será realizado em todo território Nacional na rede hospitalar credenciada à Unimed, observadas as regras de autorizações da Operadora Unimed.

PARÁGRAFO SEGUNDO - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA ODONTOPREV

Excepcionalmente para os empregados da UHE Funil e dependentes legais, será fornecido o plano Odontológico Odontoprev sob o regime de coparticipação, convencionado em 20% (vinte por cento) por pessoa do valor do Plano Integral contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DEPENDENTES PLANO “B”

Serão considerados dependentes dos Empregados os seguintes familiares:

- Cônjuge ou companheiro(a) do empregado, inclusive do mesmo sexo, com quem conviva há mais de um ano.
- Filhos e enteados do empregado, desde que:
 - a) sejam solteiros;
 - b) não possuam renda própria;
 - c) sejam menores de 22 anos (completos);
 - d) sejam menores de 25 anos (completos), mas frequentem regularmente um curso universitário e vivam comprovadamente sob sustento do empregado ou de seu cônjuge ou companheiro(a);
 - e) sejam considerados inválidos, tendo qualquer idade, e vivam comprovadamente sob sustento do empregado ou do seu cônjuge ou companheiro(a);
 - f) Menores de 18 anos que vivam sob guarda do empregado e comprovadamente sob o seu sustento, desde que solteiros e sem economia própria.

PARÁGRAFO QUARTO — DESCONTO MENSAL

O desconto mensal no contracheque do empregado, relativo à sua parte no Plano de Saúde e/ou Plano Odontológico está limitado a 10% (dez por cento) do seu salário nominal sendo o saldo restante automaticamente transferido para ser descontado nos meses imediatamente seguintes.

PARÁGRAFO QUINTO — PLANO DO TITULAR E DEPENDENTE

Os dependentes deverão seguir o plano escolhido pelo Titular (empregado) do plano. Não será permitido titular e dependente em planos diferentes.

PARÁGRAFO SEXTO — TERMO DE ADESÃO

O presente Aditivo abrange somente os empregados da UHE Funil. Esses empregados terão até 5 (cinco) dias da data de assinatura do presente aditivo para através de Termo de Adesão formalizar a escolha do plano.

PARÁGRAFO SÉTIMO — MUDANÇA DO PLANO

Excepcionalmente para os empregados da UHE Funil e dependentes que optarem pelo plano B, o plano A ficará ativo por 30 (trinta) dias para finalização de tratamentos em andamento.

PARÁGRAFO OITAVO — CARÊNCIA DO PLANO

A adesão ao Plano B deverá ser igual ou superior a 30 (trinta) empregados/dependentes (beneficiários), para garantir o não cumprimento de carências observados os prazos estipulados pela Unimed e a Odontoprev.

Belo Horizonte/MG, 15 de abril de 2016

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS (SINDIELETRO/MG):


JEFFERSON LEANDRO TEIXEIRA DA SILVA

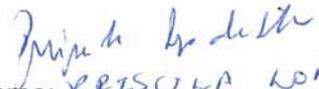
Diretor COORDENADOR GERAL

ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A:


GILBERTO JOSE CARDOSO
Diretor ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A.


GLAUCO VINICIUS DE OLIVEIRA GONCALVES
Diretor ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A.

Testemunhas:

1) 
Nome: PRISCILLA LORES DA SILVA
CPF: 755.778.873-72

2) 
Nome: Wlodimir G L Rocha
CPF: 656.732.276-20